



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/93](#) e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º, I e II, todos da [Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público](#), bem como nos arts. 1º e ss. da [Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público](#), que regulamentam o Inquérito Civil;

Instaura Inquérito Civil procedente do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.002197/2015-91 com o fito de apurar supostas irregularidades na atuação da Coordenação-Geral de assuntos para os refugiados, órgão que atuaria com base em resolução instituída em desacordo com a [Lei 9.474/1997](#)

Envolvido: COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE

Representante: WELLINGTON LIMA SILVA JÚNIOR

A fim de instruir o inquérito civil, determina:

1. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;
2. a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;
3. a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete deste 1º Ofício de Atos Administrativos.

FREDERICK LUSTOSA DE MELO

Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 mar. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 25.